

## **DECRETO Nº 1.469, DE 03 DE MARÇO DE 2011.**

**“Dispõe sobre alíquotas de custeio para amortização do passivo atuarial do Executivo Municipal junto ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d’Oeste e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.019, de 23 de novembro de 2.005.

**CONSIDERANDO** recomendação apresentada pelo Relatório Técnico Atuarial concluído em 04 de fevereiro de 2.011, com base nos dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Santa Rita d’Oeste de 31/12/2010;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

<b>Ano</b>	<b>%</b>	<b>Ano</b>	<b>%</b>
2011	5,00%	2023	14,60%
2012	5,80%	2024	15,40%
2013	6,60%	2025	16,20%
2014	7,40%	2026	17,00%
2015	8,20%	2027	17,80%
2016	9,00%	2028	18,60%
2017	9,80%	2029	19,40%
2018	10,60%	2030	20,20%
2019	11,40%	2031	21,00%
2020	12,20%	2032	21,80%
2021	13,00%	2033	22,60%
2022	13,80%	2034 a 2040	23,16%

**§ 1º** A incidência das alíquotas propostas será do mês de março do ano referência da tabela até o mês de março do ano seguinte.

**§ 2º** A tabela de contribuições referida no *caput* deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual.

**§ 3º** Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente até 2040, referido no *caput* deste artigo, podendo ser fixada a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 03 de março de 2.011.

**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças